



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 31 de março de 2021, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

Campos do Jordão, 16 de março de 2021.

Lucineia Gomes da Silva
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Tipo de Licitação: Menor Preço **POR ITEM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicado, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado **no dia 31 de março de 2021 às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

Órgão		Unidade		Subfunção		Programa		Ação		Fonte
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	
1	SECRETARIA DE GABINETE	1	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2001	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20	ADMINISTRAÇÃO	2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	361	ENSINO FUNDAMENTAL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2007	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2009	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2008	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	46	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2018	SUPORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	50	ATENÇÃO BÁSICA	2020	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	57	SAÚDE BUCAL	2030	SAÚDE BUCAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	55	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2021	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2031	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	2032	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	63	SAÚDE MENTAL	2025	SAÚDE MENTAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
6	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2035	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	74	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2040	GESTÃO E SUPORTE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL	1
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100	PLANEJAMENTO E PROJETOS	2043	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1
11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	111	FOMENTO AO ESPORTE	2044	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
12	SECRETARIA DE TURISMO	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	695	TURISMO	121	PROMOÇÃO DO TURISMO	2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	606	EXTENSÃO RURAL	130	EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2047	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1	GUARDA MUNICIPAL	181	POLICIAMENTO	141	SEGURANÇA PÚBLICA	2048	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	2	DEFESA CIVIL	182	DEFESA CIVIL	142	DEFESA CIVIL	2049	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	3	GESTÃO DA SECRETARIA SIDEC	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143	GESTÃO DA SIDEC	2050	SUPORTE AS AÇÕES DO SIDEC	1
15	SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	392	DIFUSÃO CULTURAL	151	DIFUSÃO CULTURAL	2053	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1
NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO										

II – DA BASE LEGAL

- 2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**
- 3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- 3.3. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta.
- 3.4. **As entregas deverão ocorrer conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, conforme relação de endereços constantes no anexo I deste Edital.**

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
- 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
- 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**
- 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES**

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada à Pregoeira e fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
 - 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
 - 7.1.4. Preço **UNITÁRIO DO ITEM, com os valores unitários e totais do item proposto, além da marca, cujos custos e demais despesas já deverão estar incluídos**, inclusive frete, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **CONTRATAÇÃO** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do período da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega dos serviços prestados.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**
- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.7.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 8.1.4.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 8.1.4.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.1.4.4. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto desta licitação. **A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.**
 - 8.1.4.4.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Em conformidade e atendimento às disposições da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos a seguinte **DECLARAÇÃO**: Que apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedora do certame e recebimento da respectiva solicitação por parte da Prefeitura de Campos do Jordão, a Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para comercialização dos produtos objeto da presente licitação.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 9.3. Após o horário previsto para entrega dos envelopes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.4.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o preço **UNITÁRIO DO ITEM PROPOSTO**.
- 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 0,05 (cinco centavos) entre os valores apresentados.**
- 9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- 9.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.
- 9.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.1. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.19. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Ordem de Serviços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. A comprovação de que trata o subitem 9.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6. A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da ordem de serviços e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.8. Não haverá reajuste de preços.

XI – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 11.2. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 12.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ordem de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- 13.4. **Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do respectivo relatório de fornecimento.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV – DO CONTRATO.

- 14.1. Na hipótese de não cumprimento contratual, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.
- 14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho e, ou descumprimento do seu prazo execução, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 14.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XV – DA RESCISÃO

- 15.1. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Pela Administração, quando:
- 15.1.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes das Ordens de Serviços;
- 15.1.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da;
- 15.1.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- 15.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
- 15.1.1.5. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- 15.2. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Ordens de Serviços e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XVI – DO REAJUSTE

- 16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**
- 16.2. Os preços não serão reajustados.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS SANÇÕES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3. Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.4. Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 18.5. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 18.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 18.8. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 18.9. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 18.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 18.10.1. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.
- 18.10.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio, licitantes e demais presentes.
- 19.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 19.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 19.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.7.1.** A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- 19.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 16 de março de 2021.

Lucineia Gomes da Silva
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

REQUISITANTE	ENDEREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Avenida Frei Orestes Girard, 893 – Abernécia	1	Recarga gás P13	Unid	13
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA (Secretaria, Biblioteca Municipal, Espaço Cultural, Projeto Guri e Telecentro)	Secretaria: Rua Brigadeiro Jordão, 1.236, Abernécia. (OBS: Biblioteca Municipal: Rua Altino Arantes, 80, Abernécia; Espaço Cultura: Av. Dr. Januário Mirágliã, 1.582, Abernécia; Projeto Guri: Rua José Benedito Bicudo, 75, Vila Paulista, Telecentro: Rua Tadeu Rangel Pestana, 663, Abernécia)	1	Recarga gás P13	Unid	14
SEC. MUNICIPAL DE DES. E ASS. SOCIAL (Secretaria, CRAS e Casa dos Conselhos)	Secretaria: Rua Rafael Sampaio Vidal, s/nº - Abernécia (OBS: Casa dos Conselhos: Rua Manoel Pereira Alves, s/nº, Abernécia; CRAS: Ru Antônio Simões dos Reis, 360 – Vila Sodipe)	1	Recarga gás P13	Unid	78
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 – Abernécia (vide relação de escolas *)	1	Recarga gás P13	Unid	720
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	Rua Eunice Sollis Além, s/nº - Abernécia e Rua Joaquim Correa Cintra, 320 – Vila Paulista	1	Recarga gás P13	Unid	08
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Avenida Frei Orestes Girardi, 1.109 – Abernécia	1	Recarga gás P13	Unid	05
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO (CIT e Portal Receptivo)	CIT: Praça João de Sá, s/nº - Capivari (OBS: Portal Receptivo: Rodovia Floriano R. Pinheiro, km 09, Vila Isabela)	1	Recarga gás P13	Unid	08
SIDEC (Secretaria, Defesa Civil, DSV, Guarda Municipal)	Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernécia.	1	Recarga gás P13	Unid	6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO (Gabinete, Secretaria de Justiça, Conselho Tutelar, Procon e Fundo Social da Solidariedade)	Gabinete: Av. Dr. Januário Miráglia, 806, Abernédia (OBS: Conselho Tutelar: Rua Inácio Caetano, 564, Aberédia; Junta Militar: Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernédia; Fundo Social: Rua Monsenhor José Vita, 188;)	1	Recarga gás P13	Unid	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Santa Cruz em local a ser indicado pela Sec. De Saúde	1	Recarga gás P13	Unid	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Rua Frei Orestes Girardi, 1.109 - Abernédia	8	Recarga gás P13	Unid	08
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 – Abernédia (vide relação de escolas *)	2	Recarga gás P45	Unid	1250
SEC. MUNICIPAL DE DES. E ASS. SOCIAL - CRAS	Rua Antônio Simões dos Reis, 366, Vila Sodipe	2	Recarga gás P45	Unid	26
SIDEC - CORPO DE BOMBEIROS	Avenida Frei Orestes Girard, 4100 – Capivari	2	Recarga gás P45	Unid	11
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Santa Cruz ou em local a ser indicado pela Sec. De Saúde	2	Recarga gás P45	Unid	13

TOTAL DE RECARGAS P13 = 937 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE)
TOTAL DE RECARGAS P45 = 1300 (MIL E TREZENTOS)

* RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	ENSINO	ENDEREÇO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	MERENDA ESCOLAR	RUA JULIO GONÇALVES PINTO, 75 - VILA ISABELA
CIREPE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUA JULIO CARLOS RIBEIRO, 47 - VILA FRACALANZA
EM AMADEU CARLETTI JUNIOR	FUNDAMENTAL 1	AV. ESCÓCIA – 251 – VILA BRITANIA
EM AMERICO RICHIERI	INFANTIL	RUA PROJETADA - S/N - JD. FLORIANO PINHEIRO
EM ANA FRAGOSO	INFANTIL	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ- S/Nº- JARDIM MÁRCIA
EM BAIRRO CAMPISTA	INFANTIL/FUND. 1/RURAL	BAIRRO DA CAMPISTA (NA IGREJA)
EM CASA DA CRIANÇA	INFANTIL	RUA PAULO VIEIRA PINTO - Nº 18 - VILA SODIPE
EM CASA DA SAGRADA FAMÍLIA	INFANTIL	RUA SAGRADA FAMÍLIA - Nº 143 - VILA ALBERTINA
EM CRIANÇA FELIZ	INFANTIL	RUA ENGENHEIRO DURIVAL DE CARVALHO, 600 - VILA NOVA SUIÇA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF	INFANTIL	R. LUIZ CARLOS PINOTTI - 345 - VILA DUBIEUX
EM DR. ANTONIO NICOLA PADULA	FUNDAMENTAL 2	RUA DR. ANTONIO NICOLA PADULA - 128 CAPIVARI
EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE	FUNDAMENTAL 1	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ - 172 - JAGUARIBE
EM DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FUNDAMENTAL 2	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
EM EDUCADOR ANISIO TEIXEIRA	FUNDAMENTAL 2	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA
EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE	FUNDAMENTAL 1	R. JOÃO ANDREOLI - 570 - VILA NAIR
EM FREI ORESTES GIRARDI	FUNDAMENTAL 1	R. DR. PEREIRA BARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
EM GERALDO PADOVAN	INFANTIL	RUA MONSENHOR JOSÉ VITA, 321 - VILA ABERNÉSSIA
EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO	INFANTIL	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO, 85 - VILA SANTA CRUZ
EM IRENE LOPES SODRE	FUNDAMENTAL 2	R. DR. LUIZ CARLOS PINOTTI - 300 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EM IVONE DIAS DE SOUZA	INFANTIL	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - N°145- VILA PAULISTA POPULAR
EM JULIO DA SILVA	INFANTIL	RUA DO PINHO - S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
EM LAURINDA DA MATTA	FUNDAMENTAL 2	R. BRANCAS NUVENS - 50 - BRANCAS NUVENS
EM LUCILLA FLORENCE CERQUERA	FUNDAMENTAL 2	AV. MATHEUS DA COSTA PINTO - 1360 - VILA SANTA CRUZ
EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA	FUNDAMENTAL 1	R. PAULO VIEIRA PINTO, 46 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA
EM MARIA JOSÉ ÁVILA	FUNDAMENTAL I	AV. ESCÓCIA - 0 - VILA BRITANIA
EM MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE DA COSTA	INFANTIL	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
EM MONSENHOR JOSE VITA	FUNDAMENTAL 1	R. JACAREÍ - 110 - VILA FERRAZ
EM NOSSA SENHORA DE FATIMA	INFANTIL	RUA DR. PEREIRA BARRETO - Nº 233 - VILA ABERNÉSSIA
EM OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	INFANTIL	AV. TASSABURO YAMAGUCHI - Nº 1221 - VILA ALBERTINA
EM OBRA SOCIAL SAO JOSE	INFANTIL	RUA MADRE MARIA INÉS ALBERTINI-S/N-VILA STª CRUZ
EM OCTAVIO DA MATTA	FUNDAMENTAL 1	R. DO PINHO - 45 - VILA STO. ANTONIO
EM OTTO BAUMGART	INFANTIL	RUA DR. PEREIRA BARRETO - S/N - VILA ABERNÉSSIA
EM OVIDIA PESSANHA DA SILVA	INFANTIL	RUA FRANCISCO ROMERO - Nº 50 - VILA CAPIVARI
EM PREVENTORIO SANTA CLARA	ESCOLA INTEGRAL	
EM PROFª. CECILIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA	FUNDAMENTAL 1	R. DUDU DELAMARE - 240 - VILA BOSQUE
EM PROFª. MARY APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA CAMARGO	FUNDAMENTAL 1	R. ANITA CORREA DE OLIVEIRA - 400 - FLORESTA NEGRA
EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	INFANTIL	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA - N°145 - VILA PAULISTA POPULAR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EM SARINA ROLIN CARACANTE	INFANTIL	RUA AMADEU CARLETTI JUNIOR, S/Nº - VILA JAGUARIBE
EM SEBASTIAO FELIX DA SILVA	INFANTIL/FUND. 1/RURAL	ESTRADA VELHA - BAIRRO DOS MELLOS
EM TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	INFANTIL/FUND. 1/RURAL	AV. PEDRO PAULO (ESTRADA DO HORTO)
PROJETO SEA - FREI ORESTES	INFANTIL/FUND.	R. DR. PEREIRA BARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
SECRETARIA - GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	RUA MIGUEL PEREIRA, 235 - VILA ABERNÉSSIA

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

1-) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2-) As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta. **As entregas deverão ocorrer conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, conforme relação de endereços constantes no anexo I deste Edital.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe entregar os materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga gás P13	Unid	937			
2	Recarga gás P45	Unid	1300			

Valor Total do Item 1: ----- (por extenso)

Valor Total do Item 2: ----- (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta. **As entregas deverão ocorrer conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, conforme relação de endereços constantes no anexo I deste Edital.**

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., _____ de _____ de 2021.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., ____ de _____ de 2021.

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa
de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação),
no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 003/2021

PROCESSO N. ° 1.172/2021

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 1.172/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 003/2021**, para **Registro de Preços nº 003/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão		Unidade		Subfunção		Programa		Ação		Fonte
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	
1	SECRETARIA DE GABINETE	1	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2001	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20	ADMINISTRAÇÃO	2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	361	ENSINO FUNDAMENTAL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2007	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2009	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	EDUCAÇÃO BÁSICA	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	41	EDUCAÇÃO BÁSICA	2008	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43	MERENDA ESCOLAR	2015	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	46	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2018	SUORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	50	ATENÇÃO BÁSICA	2020	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	57	SAÚDE BUCAL	2030	SAÚDE BUCAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	1	ATENÇÃO BÁSICA	301	ATENÇÃO BÁSICA	55	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2021	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2031	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	2032	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	63	SAÚDE MENTAL	2025	SAÚDE MENTAL	1
5	SECRETARIA DE SAÚDE	3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
6	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2035	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	74	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2040	GESTÃO E SUPORTE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100	PLANEJAMENTO E PROJETOS	2043	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1
11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	111	FOMENTO AO ESPORTE	2044	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
12	SECRETARIA DE TURISMO	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	695	TURISMO	121	PROMOÇÃO DO TURISMO	2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	606	EXTENSÃO RURAL	130	EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2047	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1	GUARDA MUNICIPAL	181	POLICIAMENTO	141	SEGURANÇA PÚBLICA	2048	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	2	DEFESA CIVIL	182	DEFESA CIVIL	142	DEFESA CIVIL	2049	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	3	GESTÃO DA SECRETARIA SIDEC	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143	GESTÃO DA SIDEC	2050	SUPORTE AS AÇÕES DO SIDEC	1
15	SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA	1	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	392	DIFUSÃO CULTURAL	151	DIFUSÃO CULTURAL	2053	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1
NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO										

1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 003/2021**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame **terá validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 003/2021.**

2.2. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 003/2021.**
- 3.2. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêsia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

IT.	RECARGA	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA											TOTAL	
			ADM	AGRICUL	DESENV SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTES	GABINETE JUSTIÇA	MEIO AMB.	SEPLAN	SAÚDE	SEGUR PÚB.	TURISMO		CULT.
1	RECARGA P13	UND	13	8	78	720	8	22	5	3	52	6	8	14	941
2	RECARGA P45	UND	*	*	26	1250	*	*	*	*	13	11	*	*	1324



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga gás P13	Unid	937			
2	Recarga gás P45	Unid	1300			

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da (s) ata (s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

ATA DE REGISTRO N.º:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 20XX.
